



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01024 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22182863997CA8B34BAC95FB14FA9205

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA GP Nº. 236/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. "TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 203/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETOS NºS. 085 E 086/2020.
- ERRATA – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2015.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 236/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Tornar sem efeito a portaria de Nº 203/2020 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nº 203/2020 que exonera a pedido do Cargo de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, Contratados e Repasse do Governo Federal, o Engenheiro **DUANE DE OLIVEIRA TIGRE**, registrado no CREA-BA sob Nº 3000083970.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales-Bahia, em 03 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182


Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80EECFA406A2296F23355FF908C4BCF8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 085/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 083/020 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de Nº 083, de 30 de Novembro de 2020 que dispõe sobre a instituição de comissão de transmissão de governo.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 03 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETO GP Nº. 086/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Resolução TCM/BA de nº 1.311/2012 e,

CONSIDERANDO que a transmissão de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão de Transmissão, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Neste ato fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo e nomeio para ocuparem os cargos da equipe nos termos da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO:

- a) MANUEL CARLOS ALVES MACEDO (contador);
- b) ANDRÉ ALVES ROCHA EVANGELISTA (Controle Interno)
- c) HÉLIO VARGES (Secretário de Finanças);
- d) ADRIANO ROCHA CARVALHO e PAULO HENRIQUE MARINHO LEITE (Rep. Secretaria de Administração e Planejamento);
- e) SÔNIA MÁRCIA SARAIVA DE MORAES (Rep. da Secretaria de Ação Social);

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- f) LUANA FERREIRA DE ARAÚJO e NILCEIA ANDRADE DE OLIVEIRA COSTA (Rep. da Secretaria de Saúde);
- g) GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES FILHO e MELQUISEDEK FARIAS RODRIGUES (Rep. da Secretaria Municipal de Educação);

II. REPRESENTANTES INDICADO PELO PREFEITO ELEITO:

- a) ALEDILSON DIAS BARBOSA;
- b) DIRCIANO SANTANA;
- c) ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS;
- d) ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Equipe de Transmissão terá como Presidente ANDRÉ ALVES ROCHA EVANGELISTA nomeado no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único- Sem prejuízo do disposto na Resolução TCM nº 1.311/2012, as deliberações da Comissão, quando necessária, serão registradas em Ata e lavradas pelo voto da maioria simples de todos os presentes nas sessões, assegura a prevalência do voto da Presidente no caso de empate.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transmissão, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução de nº 1.311/2012, a Comissão de Transmissão de Governo deverá entregar a gestora que está entregando o cargo e ao gestor eleito, relatório conclusivo das atividades.

As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BAHIA, EM 03 DE DEZEMBRO 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – 9º Termo Aditivo ao Contrato 095/2015

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução conforme edital.

Nº 9º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2015, publicado no dia 14 de maio de 2019 | Ano VII - Edição nº 00732| Caderno 1

ONDE SE LÊ:

R\$ 38.216,73 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

LEIA-SE:

R\$ 38.000,58 (trinta e oito mil e cinquenta e oito centavos).

Conforme descrito abaixo:

9º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 095/2015 Proveniente da Tomada de Preços n.º 006/2015, tendo como objeto a execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução, **celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo é de valor, em razão da reprogramação de metas físicas referente ao contrato nº 095/2015. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, da Lei 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Sob o regime de empreita por preço global por lote conforme Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2015e lotes discriminados abaixo:

LOTE 01: Pavimentação urbana da Rua Octávio Mangabeira, no Distrito de Quaraçú, Zona Rural, Cândido Sales/BA. Contrato de Repasse nº. 804087/2014, Processo nº. 1017923-21 - Valor aditivado R\$ 49.387,26 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);

LOTE 02: Pavimentação urbana da Travessa Rio Pardo e Rua Primavera na sede de Cândido Sales/BA, Contrato nº. 804088/2014, Processo nº. 1017922-06 - Valor aditivado de R\$ 64.991,28 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e um mil reais e vinte e oito centavos) ;

LOTE 03: Pavimentação urbana da Travessa Ipiranga e Rua Joana Angélica na sede, Rua Rômulo Almeida no Distrito de Quaraçú, e Rua Augusta no Povoado de Barra do Furado, ambos pertencentes a Cândido Sales/BA, Contrato de Repasse nº. 804190/2014, Processo nº. 1017148-85 - Valor aditivado R\$ 84.078,45 (oitenta e quatro mil setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); e

LOTE 04: Pavimentação urbana da Rua Henrique Brito no Distrito de Lagoa Grande, Zona Rural, Cândido Sales/BA, Contrato de Repasse nº. 809933/2014, Processo nº. 1017143-78 –Valor Aditivado R\$ 38.000,58 (trinta e oito mil e cinquenta e oito centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.425.915,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 09 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Marcos Saraiva de Moraes
Construtora Rio Pardo LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
RG.: _____

02. _____
Nome: _____
RG.: _____